



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 78/2026 – São Paulo, quinta-feira, 30 de abril de 2026

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA CGJ 4.0 Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria CGJ 4.0 n.º 20, de 16 de março de 2026, que estabelece a escala de revezamento dos(as) juízes(as) federais lotados(as) e/ou designados(as) no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 – TRF3 para atuação como Juiz das Garantias (art. 3.º-B do Código de Processo Penal) nos feitos criminais da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS, nos termos do Plano de Ação n.º 5 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3.

**A DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA JUSTIÇA 4.0 – TRF3**, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria CGJ 4.0 n.º 20, de 16 de março de 2026, que estabelece a escala de revezamento dos(as) juízes(as) federais lotados(as) e/ou designados(as) no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 – TRF3 para atuação como Juiz das Garantias (art. 3.º-B do Código de Processo Penal) nos feitos criminais da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS, nos termos do Plano de Ação n.º 5 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3;

**CONSIDERANDO** que a Excelentíssima Juíza Federal Ana Claudia Manikowski estará em compensação no período de 01 a 03 de junho de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Alterar a Portaria CGJ 4.0 n.º 20, de 16 de março de 2026, que estabelece a escala de revezamento dos(as) juízes(as) federais lotados(as) e/ou designados(as) no 4.º Núcleo de Justiça 4.0 – TRF3 para atuação como Juiz das Garantias (art. 3.º-B do Código de Processo Penal) nos feitos criminais da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS, nos termos do Plano de Ação n.º 5 dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, para substituir a Excelentíssima Juíza Federal Ana Claudia Manikowski pelo Excelentíssimo Juiz Federal Bruno Brancalione Gonçalves no período de 01 a 03 de junho de 2026.

**Art. 2.º** Revogar o art. 1.º da Portaria CGJ 4.0 n.º 20, de 16 de março de 2026, consolidando a escala de plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 06/04 a 30/06/2026 nos seguintes termos:

| PERÍODO            | MAGISTRADO(A)  |
|--------------------|--|
| 06/04 a 10/04/2026 | Dra. Francielle Martins Gomes Medeiros (1.ª Juíza Federal Designada) |
| 13/04 a 17/04/2026 | Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)            |
| 22/04 a 24/04/2026 | Dra. Ana Claudia Manikowski (Juíza Federal Titular)                  |
| 27/04 a 30/04/2026 | Dra. Francielle Martins Gomes Medeiros (1.ª Juíza Federal Designada) |
| 04/05 a 08/05/2026 | Dra. Ana Claudia Manikowski (Juíza Federal Titular)                  |
| 11/05 a 15/05/2026 | Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)            |
| 18/05 a 22/05/2026 | Dra. Francielle Martins Gomes Medeiros (1.ª Juíza Federal Designada) |
| 25/05 a 29/05/2026 | Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)            |
| 01/06 a 03/06/2026 | Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)            |
| 08/06 a 12/06/2026 | Dra. Francielle Martins Gomes Medeiros (1.ª Juíza Federal Designada) |
| 15/06 a 19/06/2026 | Dra. Ana Claudia Manikowski (Juíza Federal Titular)                  |
| 22/06 a 26/06/2026 | Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)            |
| 29/06 a 30/06/2026 | Dr. Bruno Brancalione Gonçalves (Juiz Federal Substituto)            |

**Art. 3.º** Ficam mantidas as demais disposições da Portaria CGJ 4.0 n.º 20, de 16 de março de 2026.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por GISELLE DE AMARO E FRANCA, Desembargadora Federal, em 28/04/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 4657, DE 28 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3.ª Região.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF n.º 116, de 11 de maio de 2012, que dispôs sobre a composição, o funcionamento e as atribuições dos Comitês Gestores do Código de Conduta dos órgãos da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES n.º 2284, de 2 de julho de 2021, que dispôs sobre a composição do Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n.º 0012793-80.2015.4.03.8000,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Reconduzir, com respaldo no artigo 3.º, da Portaria CJF n.º 116, de 11 de maio de 2012, os servidores, abaixo indicados, para comporem o Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3.ª Região:

I - Membros titulares:

- a) Ana Emilia Gonçalves Soares, RF n.º 3.879, do TRF3;
- b) Vinicius Valter de Lemos, RF n.º 3.385, do TRF3;
- c) Carlos Cesar da Silva Soares, RF 4153, da SJSP;
- d) Sérgio Azevedo Capillé, RF n.º 6.319, da SJMS.

II - Membros suplentes:

- a) Renato Arruda Rocha Monteiro, RF n.º 3.477, do TRF3;
- b) Maria Aparecida Redondo, RF n.º 6.542, da SJSP;
- c) Marcos David Olivares, RF n.º 3.603, da SJSP;
- d) Giovanni Luiz Farrel, RF n.º 6.631, da SJMS.

Art. 2.º Revogar as Portarias PRES [n.º 2284, de 2/7/2021](#); [n.º 4320, de 3/9/2025](#); [n.º 3745, de 5/4/2024](#) e [n.º 3606, de 4/4/2024](#).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 26 de julho de 2027, devendo ser designada nova equipe até essa data, observados os critérios previstos no art. 3.º da [Portaria CJP n.º 116, de 11 de maio de 2012](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 4653, DE 27 DE ABRIL DE 2026

*Altera a [Portaria PRES n.º 3416/2023](#), que dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão de Conteúdo da Internet e Intranet da 3.ª Região - COGENET.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES n.º 3416, de 1/12/2023](#), que designou os membros do Comitê de Gestão de Conteúdo da Internet e Intranet da 3.ª Região (COGENET);

**CONSIDERANDO** as indicações de representantes para compor o COGENET, contidas no Despacho DFORSP n.º 12947913 e Despacho DFORMS n.º 13041481;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0276411-05.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os incisos I, II, III, IV e V do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 3416, de 1/12/2023](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º .....

I - Juíza Federal Auxiliar da Presidência, Dra. Sílvia Melo da Matta;

II - Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Regional, Dr. Ricardo Uberto Rodrigues;

III - Juíza Federal indicada pela Diretoria do Foro de São Paulo, Dra. Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel;

IV - Juiz Federal indicado pela Diretoria do Foro de Mato Grosso do Sul, Dr. Ronaldo José da Silva;

V - Assessora de Comunicação Social do Tribunal, Ana Carolina Cerqueira Minorello;

....."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 29/04/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### ATO CJP 3R Nº 17004, DE 22 DE ABRIL DE 2026

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ELIEZER MOTA PERNAMBUCO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Limeira/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 22/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJP 3R Nº 17016, DE 24 DE ABRIL DE 2026

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lins/SP, nos dias 24 e 27/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJP 3R Nº 17017, DE 24 DE ABRIL DE 2026

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 22/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17018, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 24/4/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JULIANA MONTENEGRO CALADO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA SABINO COUTINHO PICKEL, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 22/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, **Desembargador Federal Presidente**, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5785, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA, o período de férias agendado para 13 a 21 julho de 2026 (Ano Civil 2025 – 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 20 a 28 de julho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/04/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5788, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, as férias agendadas de 13 a 20 de outubro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 03 a 10 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/04/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5787, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta LETICIA MENDES GONCALVES HILLEN, o período de férias agendado de 21 de junho a 10 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 20 de julho a 08 de agosto de 2026 e autorizar a conversão do período de 10 a 19 de julho de 2026 em pecúnia (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/04/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17012, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 21/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 15/4/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ATO CJF3R Nº 16971, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade do 7º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – COXIM, no período de 6 a 11/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PABLO RODRIGO DIAZ NUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17006, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 12/4/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara de Araraquara, no período de 13 a 25/4/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17008, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no dia 22/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, no período de 23 a 30/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEWTON JOSE FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 17007, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 7ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 6 a 12/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FABIO RUBEM DAVID MÚZEL.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 8ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 13 a 16/4 e de 18 a 21/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FABIO RUBEM DAVID MÚZEL.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara Federal Previdenciária, no período de 22 a 25/4/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FABIO RUBEM DAVID MÚZEL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 27/04/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5790, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, as férias agendadas de 05 a 12 de julho de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5775/2026, para 06 a 13 de julho de 2026, e autorizar a conversão do período de 26 de junho a 05 de julho em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 28/04/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5791, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal SERGIO NOJIRI, as férias agendadas de 04 a 23 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 29 de junho a 18 de julho de 2026, e autorizar a conversão do período de 19 a 28 de julho em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/04/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0013038-08.2026.4.03.8000

Interessado(a): ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

Informação DMAG 13048835: ciente.

Tendo em vista o cumprimento do disposto na Resolução CJF 942/2025 e na Resolução PRES 784/2025, acolho o pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ROGERIO VOLPATTI POLEZZE para deferir o gozo de 10 (dez) dias de licença-prêmio, a serem usufruídos no período de 08 a 17 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 05/02/2005 a 03/02/2010.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/04/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5789, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 942/2025-CJF e 784/2025-PRES,

**RESOLVE:**

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ROGERIO VOLPATTI POLEZZE, o gozo de licença-prêmio no período de 08 a 17 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/04/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0313648-73.2021.4.03.8000

Interessado(a): MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família, no dia 10 de abril de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 28/04/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 4655, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal CIRO BRANDANI FONSECA compensação no dia 1º de junho de 2026, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 28/04/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5792, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ANDREA BASSO, o período de férias agendado para 08 a 27 de setembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 1º a 20 de julho de 2026, e autorizar a conversão do período de 21 a 30 de julho de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 28/04/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO CATRF3R N° 238, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

*Dispõe sobre requisitos, condições e procedimentos para a solicitação e a forma de atendimento do transporte institucional no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e disciplinar os procedimentos para a solicitação e o atendimento de demandas de transporte institucional no âmbito do Tribunal Regional Federal da

3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os princípios gerais da eficiência e planejamento que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n.º 83/2009, dispondo sobre a gestão da frota dos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF n.º 736/2021, dispondo sobre as diretrizes para a aquisição, utilização e controle de veículos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus e dando outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI n.º 0036262-09.2025.4.03.8000,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Transporte institucional é o serviço de condução, mediante o uso de veículos oficiais, de magistrados(as), autoridades, servidores(as) e colaboradores(as) autorizados(as), bem como de cargas, documentos, materiais e equipamentos, exclusivamente para fins relacionados com o exercício de funções públicas e atividades jurisdicionais e administrativas no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos termos da Resolução CNJ n.º 83/2009 e da Resolução CJF n.º 736/2021, ou outras normas sobre o tema que vierem a substituí-las.

Art. 2.º A gestão e a execução do serviço de transporte institucional são atribuições da unidade administrativa que integra a estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Institucional, a quem compete sua supervisão e controle.

### CAPÍTULO II DA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL

Art. 3.º A solicitação de transporte institucional será efetuada, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Chamados Administrativos (SICAD), disponível na intranet do TRF3, ou outro recurso que vier a substituí-lo, acompanhada de justificativa da necessidade e registrada por servidor(a) autorizado(a), que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, inclusive quanto à vedação de transporte para fins não institucionais.

§1.º Em situações excepcionais, devidamente justificadas e de comprovada urgência, a solicitação poderá ser realizada por e-mail institucional ou telefone, devendo ser regularizada posteriormente pelo(a) demandante no sistema informatizado.

§2.º Eventuais modificações de chamados já registrados deverão ser realizadas, necessariamente, pelo próprio sistema, sob responsabilidade do(a) usuário(a) demandante, sendo vedadas alterações ou cancelamentos verbais.

Art. 4.º O registro dos chamados deverá obedecer antecedência mínima para seu atendimento, de modo a possibilitar o planejamento operacional do setor:

I – 24 horas úteis para deslocamentos ordinários dentro da Região Metropolitana de São Paulo; e

II – 5 dias úteis para viagens intermunicipais ou interestaduais.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e de comprovada urgência, previamente comunicadas por telefone à unidade de transportes, será avaliada a possibilidade de atendimento fora dos prazos estabelecidos acima, de acordo com a agenda, a escala dos(as) servidores(as) e o planejamento do setor. Nesses casos, o registro da solicitação no sistema deverá conter as justificativas pertinentes que fundamentem a solicitação extemporânea.

Art. 5.º O transporte institucional será realizado, exclusivamente, no período das 9h às 20h, considerados os horários de embarque de passageiros(as) ou do carregamento do material nos locais indicados na solicitação.

Parágrafo único. Em situações excepcionais será admitida a prestação do serviço fora desse período, mediante consulta prévia à unidade de transportes, que avaliará a possibilidade de atendimento, de acordo com a agenda, a escala dos(as) servidores(as) e o planejamento do setor. Nesses casos, o registro da solicitação deverá conter as justificativas pertinentes que fundamentem a solicitação extraordinária.

Art. 6.º O(A) responsável pela solicitação de transporte institucional, no momento do registro do chamado no sistema, deverá informar todos os detalhes necessários para o bom atendimento da demanda, dentre eles, endereços e horários precisos, quantidade de passageiros(as), nomes completos com os respectivos cargos ou funções e telefones de contato, além de outras informações consideradas úteis.

§1.º Nos deslocamentos que envolvam embarque e desembarque em aeroportos, é obrigatório o registro acerca do nome da companhia aérea, do número do voo e do horário de chegada ou partida.

§2.º Nos transportes de cargas, o solicitante deverá informar, além do volume total estimado, se o material ou equipamento é perecível, frágil ou de alto valor agregado, possibilitando o planejamento correto do atendimento.

§3.º O(A) solicitante do transporte de cargas deverá adotar as providências necessárias para o carregamento/descarregamento dos objetos nos locais indicados, assim como para assegurar o correto acondicionamento dos materiais nos veículos.

### CAPÍTULO III DA GESTÃO DOS CHAMADOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL

Art. 7.º A gestão das solicitações de transporte institucional obedecerá à seguinte rotina:

I – recebimento do chamado por meio do Sistema de Chamados Administrativos (SICAD), disponível na intranet do TRF3, ou outro recurso que vier a substituí-lo;

II – impressão do chamado;

III – conferência das informações registradas no chamado, diligenciando em caso de omissão ou incorreção;

IV – inclusão do atendimento em planilha compartilhada e de atualização constante;

V – encerramento da inclusão de chamados na planilha às 19h aproximadamente;

VI – designação dos(as) agentes da polícia judicial responsáveis pelos atendimentos, conforme escala do setor;

VII – divulgação, até 21h aproximadamente, por todos os meios de comunicação disponíveis (*e-mail, Teams e Whatsapp*), da planilha de atendimentos do dia seguinte, contendo, sempre que possível, a data e o horário de atendimento, o(a) usuário(a)/demandante do transporte, a sigla da unidade solicitante, os detalhes do atendimento, o veículo designado, o nome do(a) agente de polícia judicial escalado(a), o número do chamado e a indicação de sua natureza (pessoa, autoridade, magistrado ou carga);

VIII – retirada do chamado impresso pelo(a) agente de polícia judicial designado(a);

IX – revisão das informações e detalhes contidos no chamado, seguida de esclarecimentos de dúvidas, se for o caso, e realização de diligências para seu saneamento;

X – execução do atendimento;

XI – elaboração de relatório sobre a execução do atendimento no corpo do chamado impresso, devendo ser registradas eventuais intercorrências, sem prejuízo de sua comunicação à chefia imediata por outros meios;

XII – devolução do chamado impresso e relatado à unidade de transportes; e

XIII – digitalização do chamado executado, relatado e devolvido.

Parágrafo único. A planilha de atendimentos e suas atualizações em tempo real será projetada em monitor instalado no setor para ampla divulgação e monitoramento.

Art. 8.º O(A) gestor(a) da unidade de transportes deverá indicar os(as) servidores(as) responsáveis pela administração das solicitações de transporte institucional, encarregados(as) das seguintes atividades, além daquelas inerentes às atribuições de seus cargos:

I – consultar e gerenciar constantemente *E-mail, Teams, SEI, COCAR, SICAD* e quaisquer outros sistemas de informação oficiais e necessários para tomar conhecimento das demandas e planejar a operação dos transportes;

II – revisar e controlar a execução dos atendimentos durante o expediente, bem como manter em operação o monitor com a planilha atualizada em tempo real;

III – controlar e planejar a regularidade dos atendimentos, assim como a manutenção, limpeza e abastecimento das viaturas;

IV – relatar ocorrências e fatos de interesse para o serviço;

V – receber, tratar e repassar as demandas para o efetivo operacional;

VI – subsidiar o efetivo operacional com todas as informações necessárias para o bom atendimento das solicitações; e

VII – manter contato contínuo com todo o efetivo por meio dos canais de comunicação disponíveis: telefone celular, *Whatsapp, Teams e e-mail*.

Art. 9.º A unidade de transportes poderá, segundo critérios técnicos e conforme a disponibilidade da frota e de condutores(as), reagendar, consolidar ou cancelar o atendimento das solicitações, observadas as prioridades e a razoabilidade do planejamento operacional.

Parágrafo único. O atendimento das solicitações observará os seguintes critérios de prioridade:

I – atividades de escolta ou proteção de autoridades e servidores(as) em situação de risco;

II – deslocamentos do Corpo Diretivo do Tribunal;

III – eventos ou viagens institucionais previamente aprovadas pela Presidência ou Diretoria-Geral;

IV – deslocamentos rotineiros de desembargadores(as) previamente agendados e devidamente instruídos;

V – transporte de autoridades externas e de juízes(izas) do primeiro grau;

VI – deslocamento de servidores(as); e

VII – transporte de cargas.

Art. 10. A unidade de transportes manterá registro atualizado de todas as solicitações e atendimentos realizados, com dados referentes ao trajeto, condutor(a), veículo utilizado, unidade solicitante e finalidade.

#### CAPÍTULO IV

##### DA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE INSTITUCIONAL

Art. 11. Os(As) agentes da polícia judicial designados(as) para o atendimento de solicitações de transporte institucional deverão adotar as seguintes medidas, sem prejuízo das atribuições inerentes a seus cargos:

I – consultar constantemente o monitor instalado no setor, assim como os meios de comunicação disponíveis (*e-mail, Teams, Whatsapp e SEI*), para tomar conhecimento dos trabalhos que lhes forem atribuídos;

II – retirar os chamados impressos e revisá-los;

III – diligenciar para esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com a demanda, inclusive mantendo contato com o(a) solicitante;

IV – planejar antecipadamente o deslocamento, consultando o itinerário, e manter-se disponível para o atendimento com antecedência;

V – realizar vistoria prévia no veículo designado para o atendimento, de modo a certificar-se de suas condições de uso;

VI – nos deslocamentos rodoviários, realizar o planejamento adequado para a identificação de postos de combustíveis da rede credenciada, pontos de parada e praças de pedágio, identificando aquelas em que não está disponível a isenção concedida pela ARTESP;

VII – efetuar os registros obrigatórios de quilometragem, entrada e saída no COCAR, ou outro sistema que venha a substituí-lo;

VIII – devolver à unidade de transportes o chamado impresso e relatado com os dados obrigatórios, observações e eventuais intercorrências;

IX – relatar todas as ocorrências e fatos de interesse para o serviço;

X – informar, imediatamente, à unidade de transportes ou à chefia imediata, com antecedência necessária, qualquer indisponibilidade para cumprimento da escala ou realização do serviço para o qual for designado(a);

XI – executar as missões com zelo, presteza, discrição e urbanidade, atentando para a segurança no trânsito, bem como para a segurança pessoal dos(as) usuários(as) dentro dos limites dos meios disponíveis;

XII – fazer uso de uniforme, conforme regulamentação vigente e de acordo com as características da demanda; e

XIII – realizar quaisquer outras atividades demandadas pela unidade de transportes ou pela chefia imediata, de acordo com as atribuições do cargo.

#### CAPÍTULO V

##### DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇO DE APOIO ESPECIAL E BLINDADOS

Art. 12. O emprego das viaturas classificadas no Grupo G (veículos de serviço de apoio especial) e no Grupo H (veículos blindados), para atividades de escolta e segurança pessoal, assim como para atendimento eventual de necessidades temporárias de deslocamentos de magistrados(as), no desempenho de atividades externas de interesse da Administração, que não possam ser realizados com as viaturas do Grupo B, dependem de prévia autorização da Presidência do Tribunal.

§ 1.º A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas, indicando a finalidade institucional, o período de uso previsto e as demais informações exigidas pelas normas internas de gestão de frota.

§ 2.º A autorização dependerá da disponibilidade da frota, com atendimento prioritário das necessidades e do planejamento das atividades da Presidência do Tribunal.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência de fatos imprevistos, que exijam utilização de veículos, em que pese a autorização conferida, em caráter de prevalência deverão ser atendidas as necessidades prementes da Presidência do Tribunal.

§ 4.º A Secretaria de Segurança Institucional – SSEG manterá o controle e o cronograma dos pedidos de utilização, após a devida cancela do Presidente do Tribunal.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Nos gabinetes onde houver agente de polícia judicial designado(a), nos termos da [Resolução CATRF3 n.º 174/2023](#), o transporte institucional do(a) desembargador(a) federal deverá ser realizado por esse(a) servidor(a), vedado o acionamento da unidade de transportes, salvo nos períodos de afastamentos legais ou quando atingida a jornada mensal máxima de 176 horas.

Art. 14. As disposições desta norma aplicam-se, no que couber, aos transportes institucionais realizados nos gabinetes dos(as) desembargadores(as) federais onde há agentes da polícia judicial designados(as).

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela unidade de segurança institucional, podendo ser submetidos à avaliação da Presidência do Tribunal.

Art. 16. Revogam-se a [Resolução CATRF3R n.º 395, de 30/4/2010](#), e a [Ordem de Serviço PRES n.º 37, de 22/9/2011](#).

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente, em 29/04/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5793, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, o período de férias agendado para 31 de agosto a 04 de setembro de 2026 (Ano Civil 2026 – 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 14 a 18 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 28/04/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 5794, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Autorizar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES, o gozo do saldo de férias no período de 25 a 29 de maio de 2026 (Ano Civil 2024 – 1º período).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 28/04/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE PENALIDADE Nº 13061398/2026**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 10.916.915/0001-03, a penalidade de multa compensatória, correspondente a 2% dos valores contratuais dos meses de junho/2022, agosto/2022, setembro/2022, outubro/2022, novembro/2022, dezembro/2022, janeiro/2023, março/2023 e setembro/2023, com fundamento na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 04.003.10.2022 e no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Quarta do referido contrato. A penalidade, mantida em grau de recurso, é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0045619-81.2023.4.03.8000. Data: 13/06/2024. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a), em 29/04/2026, às 07:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE PENALIDADE Nº 13061395/2026**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734, CNPJ 24.821.409/0001-37, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) meses, pelo descumprimento do subitem 6.21.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024-RP, com fundamento nos subitens 13.1.2.1, 13.2.2 e 13.7 do referido Edital e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade, mantida em grau de recurso, decorre da apuração de descumprimento de obrigação editalícia, mediante Processo Administrativo nº 0002665-49.2025.4.03.8000. Data: 09/10/2025. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a), em 29/04/2026, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

**DESPACHO Nº 13055372/2026 - PRESI/DIRG/SEGE**

Processo SEI nº 0006132-02.2026.4.03.8000

Documento nº 13055372

**A Secretaria de Gestão de Pessoas:**

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de requerimento de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria do servidor aposentado **JOSE MARCOS MARTINS**.

A Ata da Junta Médica (13047515) concluiu que o requerente é portador de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, por período indeterminado, a partir de 23/11/2016 (data do diagnóstico da doença).

Regulamente instruído, à consideração superior, recomendando-se o deferimento.

**A Diretoria-Geral:**

Acolhendo os termos da recomendação *supra* da Secretaria de Gestão de Pessoas, **defiro** o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos do servidor aposentado **JOSE MARCOS MARTINS**, por período indeterminado, a partir de 23/11/2016.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 27/04/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Andrea Dias Gomes de Kerbric, Diretora-Geral, em exercício, em 28/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13059837/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE**

Processo SEI nº 0013114-32.2026.4.03.8000

Documento nº 13059837

Defiro o pedido de afastamento de JORGE SASAKI, RF 3380, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 07/04/2026 a 14/04/2026.  
Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/04/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13052101/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE**

Processo SEI nº 0012809-48.2026.4.03.8000  
Documento nº 13052101

E-mail - aviso perda de fuição (13052096)  
Solicitação 13041441

Considerando o decidido no processo SEI 0009187-39.2018.4.03.8000 - Informação DAJU 3547739 e Despacho DAJU 3559090, defiro excepcionalmente o pedido.  
Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/04/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13053883/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0013118-69.2026.4.03.8000  
Documento nº 13053883

Conforme documento 13053875, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA, no período de 22/04/2026 a 24/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 29/04/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13053959/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0036642-32.2025.4.03.8000  
Documento nº 13053959

Conforme documento 13053942, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora EVELINE DANTAS NOGUEIRA, no período de 22/04/2026 a 24/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 29/04/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13056964/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000  
Documento nº 13056964

Conforme documento 13056957, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA MARIA DE MOURA MOUTINHO, no período de 27/04/2026 a 11/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 29/04/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13056983/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008045-34.2017.4.03.8000  
Documento nº 13056983

Conforme documento 13056511, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAIA FIALHO VIEIRA, nos dias 28/04/2026 e 29/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 29/04/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13055994/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000

Conforme documento 13055992, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no período de 27/04/2026 a 30/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 29/04/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13057854/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009451-61.2015.4.03.8000

Documento nº 13057854

Conforme documento 13057835, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES, no dia 28/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 29/04/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13061673/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022868-42.2019.4.03.8000

Documento nº 13061673

Conforme documento 13060051, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE DOMINGUES MARTINS BANDEIRA, nos dias 28/04/2026 e 29/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 29/04/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13031498/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE**

Processo SEI nº 0011321-58.2026.4.03.8000

Documento nº 13031498

Ante as informações prestadas pela SEGE (13031483), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Guiomar Rocha de Paula Eduardo**, RF n.º 3016, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 06 de abril de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 27/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13056024/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE**

Processo SEI nº 0000592-07.2025.4.03.8000

Documento nº 13056024

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora inativa NEIDE MIDORI OKAHAYASHI, R.F. 2522

Tendo em vista a informação DAPE 13055964 encaminhe-se o feito à DFOL para conhecimento e providências cabíveis, dando-se ciência à interessada.

Após, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/04/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13060216/2026**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90003/2026**

**Processo nº 0001023-04.2026.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição, mediante Registro de Preços, de purificadores de água e bebedouros garrafão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi adjudicado para a empresa Sorelle Comércio Eletros e Equipamentos Ltda. para os itens: 4, 5 e 6, no valor unitário de R\$586,59, R\$586,59 e R\$590,44, respectivamente. Os itens: 1, 2 e 3 restaram fracassados.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 28/04/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 13031589/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0002421-83.2026.4.03.8001

Documento nº 13031589

Complementando os termos do Despacho UGEP 12957856 e;

Considerando a necessidade de complementar o Processo individual de quintos/décimos autuado em nome do servidor SILVIO LUIZ TONIETTO - RF 1835, para formalizar a concessão e incorporação de um único décimo, conforme decisão juntada no doc. 13031622 - fl.49, proferida no processo nº 12893/2009-SUPE/NUAF e publicada em 15/09/2010;

Considerando a Decisão PRES/TRF3 nº 8925288/2022, proferida no expediente geral de revisão da concessão da primeira e única parcela de décimo aos servidores desta Seção Judiciária de São Paulo SEI nº 0010917-14.2020.4.03.8001, que uniformizou o procedimento a ser adotado nos casos de concessão de fração de décimo aos servidores da 3ª Região para:

*"1) não realizar novas concessões de parcela primeira e única de incorporação;*

*2) revisar as concessões errôneas já realizadas, mediante análise individualizada que permita apurar a eventual decadência e oportunizando o exercício de contraditório e ampla defesa;*

*3) supressão da parcela nos casos não atingidos pela decadência e dispensa da devolução de valores pagos indevidamente aos servidores a esse título, caracterizando-se o recebimento de boa fé..."*

Considerando, ainda, o Despacho DFOR nº 9169036/2022, que diante da decadência operada em todos os casos em que foi concedida a fração única de décimo aos servidores desta Seção Judiciária de São Paulo, conforme consta da planilha doc. 9165942, juntada no referido expediente; considerando ainda a decadência prevista no art. 54 da Lei nº 9784/1999, determinou:

*"a) vedar novas concessões da primeira e única fração de décimo no âmbito desta Seção Judiciária; e*

*b) reconhecer o decurso do prazo decadencial relativamente aos servidores que estão recebendo o benefício nesta Seccional por decisão proferida há mais de 5 anos e autorizar a manutenção do referido pagamento nesses casos."*

Identifico que o servidor SILVIO LUIZ TONIETTO - RF 1835, consta da relação apresentada no expediente geral nº 0010917-14.2020.4.03.8001, restando assim confirmada a decadência do décimo a ele concedido e pago desde abril/2007.

À Secretária de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIAMILUZZI, Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP**, em 17/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 13051417/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13038593) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13051416), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Adolpho Augusto Lima Azevedo, no valor de 02 (duas) remunerações, relativas a abril de 2026, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de Limeira para a 1ª Vara Federal mista com Juizado Especial Adjunto Cível de São João da Boa Vista, a partir de 13.04.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/04/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 13051359/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (12987562) e da Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13051353), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Dr. Guilherme Regueira Pitta, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a abril de 2026, em virtude de sua remoção da 2ª Vara Federal de São Carlos para a 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 13.04.26, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/04/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR Nº 12611989/2025

Trata-se de concessão de adicional por tempo de serviço ao servidor PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO, RF 1016.

De acordo com as informações da Divisão de Administração Funcional, o servidor deve ter computado para fins de adicional por tempo de serviço o período de 09.05.1985 a 07.01.1988, trabalhado junto a esta Seção Judiciária no cargo de Auxiliar Judiciário, Área Apoio Judiciário, o que lhe dá direito ao recebimento de onze anuênios.

Diante do exposto, considerando a Informação SUTM 12611602, a Manifestação nº 12611674 e o disposto no Art. 67 e Art. 110, inciso I, da Lei nº. 8112/1990, autorizo a concessão de mais 03% (três por cento), totalizando 11% (onze por cento) da gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros, inclusive por exercícios findos, a partir de 27.03.2021.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7181, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ato Pres. Nº 7.844, de 16/04/2026 (13057978), publicado no Diário Oficial da União de 28/04/2026;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13058050);

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 28/04/2026, o servidor TARSIS VALIM OLIVETTI, RF 1905, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Juizado Especial Cível de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/04/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12960067/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0055009-19.2016.4.03.8001

Documento nº 12960067

Considerando os termos da informação SUBE 12960055, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **março/2026**, ao(à) MM. Juiz(a) Federal, Doutor(a) Giovana Aparecida Lima Maia, RF 20459, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/04/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12966011/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0010642-60.2023.4.03.8001

Documento nº 12966011

Considerando os termos da informação SUBE 12965991, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **março/2026**, ao(à) servidor(a) Osmar Roberto Faria, RF 3586, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-C/JF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/04/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12968048/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0002545-66.2026.4.03.8001

Documento nº 12968048

Considerando os termos da informação SUBE 12967974, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **março/2026**, à(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Substituto(a), Doutor(a) Erison Linard de Moraes Rezende, RF 30693, e seu/sua(s) dependente(s), Lara Portela Batista Barbosa Rezende (cônjuge); Gustavo Portela Barbosa Linard Rezende (filho) e Beatriz Portela Barbosa Linard Rezende (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/04/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12962279/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0004000-66.2026.4.03.8001

Documento nº 12962279

Considerando os termos da informação SUBE 12962228, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de março/2026**, ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Substituto(a), Doutor(a) Daniel Amorim Friaça, RF 30696, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' e/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/04/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 12972066/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004736-84.2026.4.03.8001

Documento nº 12972066

Considerando os termos da informação SUBE 12971097, autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de março/2026**, à(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Substituto(a), Doutor(a) Carlos Felipe da Silva Ribeiro, RF 30666, e seu/sua(s) dependente(s), Juliana Malta Telaldi Ribeiro (cônjuge) e Ana Luiza Telaldi Ribeiro (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' e/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FERNANDES AMARAL, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 28/04/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 14ª VARA CÍVEL

#### PORTARIA SP-CI-14V Nº 92, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A DOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 14ª VARA CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e na Portaria C/JF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 3/2023;

RESOLVE:

I - Designar o período de **25 a 29 de maio de 2026**, para a realização da Inspeção Geral Ordinária na 14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, sendo que o período da inspeção poderá ser prorrogado, com prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região. Fica designado o dia **25/05/2026**, às **14 horas**, para audiência de abertura dos trabalhos, a ser realizada na Secretaria da Vara e transmitida pelo sistema de videoconferência "Microsoft Teams".

II - Nos termos da Instrução Normativa CORE nº 3/2023, ficam dispensados de exame, durante a Inspeção Geral Ordinária, os processos sem movimentação e conclusos há menos de cem dias (art. 2º). Não se incluem na dispensa, observada a competência da Vara, as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações relacionadas a interesses metaindividuais, processos referentes a obras públicas paralisadas, ações de improbidade administrativa, processos em que figure como parte pessoa indígena, ações de desapropriação e processos incluídos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores (art. 3º), conforme plano de trabalho que será apresentado no dia da abertura dos trabalhos.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores.

IV - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 14ª Vara Federal Cível - [civel-sec-vara14@trf3.jus.br](mailto:civel-sec-vara14@trf3.jus.br) -, pelo "Balcão Virtual" - <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual> -, e/ou presencialmente, no horário das 12h às 19h, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

V - Determinar:

a) a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria, para a:

- a1. Presidência do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
- a2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
- a3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- a4. Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo.

b) a expedição de ofício, por meio eletrônico, dando ciência desta Portaria aos órgãos abaixo relacionados, os quais poderão indicar representantes para acompanhamento dos trabalhos:

- b1. Procuradoria da República em São Paulo;
- b2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo;
- b3. Procuradoria Regional da União;
- b4. Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b5. Procuradoria Regional Federal;
- b6. Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal em São Paulo;
- b7. Defensoria Pública da União.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, Juíza Federal**, em 28/04/2026, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

#### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 483, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

| PERÍODO            | VARA | JUIZ(A) PLANTONISTA         |
|--------------------|------|-----------------------------|
| 08/05 a 15/05/2026 | 8ª   | Dr. Marcelo Duarte da Silva |

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR, Juiz Federal Coordenador do Fórum Previdenciário**, em 28/04/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIA SP-EF-04VNº 130, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**A DOUTORA ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO** MM. Juíza Federal Titular desta 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei 5.010/66; nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE 01/2020; na Portaria CJF3R nº 789/2025 de 15/12/2025, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais da 3.ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2026) e da Instrução Normativa CORE 3/2023.

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR para abertura dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária desta 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP o dia **04 de maio de 2026**, às 14 horas, devendo a Srª Diretora de Secretaria servir como secretária dos trabalhos, cujas atividades estender-se-ão por cinco dias úteis, até o dia **08 de maio de 2026**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - DETERMINAR que a Inspeção será realizada nos autos em trâmite neste juízo, especialmente nos processos sem movimentação há mais de 100 dias, priorizando-se a verificação de processos envolvendo execução de maiores valores e as metas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores;

III - ESCLARECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não será interrompida a distribuição;
- não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; e
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

IV - REITERAR que o registro das reclamações, sugestões ou considerações será feito exclusivamente pelo e-mail institucional.

V - DETERMINAR que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e à excelentíssimas Senhoras Juízas Federais Coordenadoras Administrativas deste Fórum Federal.

VII - DETERMINAR que se oficie ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e aos Conselhos Profissionais, cientificando-os.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 01/04/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**PORTARIA ARAR-SUMAN° 113, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DEMANDADOS DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão judiciário para o mês de maio de 2026 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

| <b>Dia</b> | <b>Plantonista(s)</b>                         |
|------------|---|
| 01         | Erika Querido Rau (RF 7048)                   |
| 02         | Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)   |
| 03         | Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)   |
| 04         | Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)           |
| 05         | Humberto Valente Leonardi (RF 2627)           |
| 06         | Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)          |
| 07         | Patrícia Karen Issa Tofetti Cavalin (RF 8253) |
| 08         | Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)               |
| 09         | Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)           |
| 10         | Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)           |
| 11         | Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)   |
| 12         | Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)           |
| 13         | Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)              |
| 14         | Douglas Gracindo Alves (RF 6523)              |
| 15         | Erika Querido Rau (RF 7048)                   |
| 16         | Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)              |
| 17         | Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)              |
| 18         | Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)           |
| 19         | Humberto Valente Leonardi (RF 2627)           |
| 20         | Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)          |
| 21         | Patrícia Karen Issa Tofetti Cavalin (RF 8253) |
| 22         | Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)               |
| 23         | Douglas Gracindo Alves (RF 6523)              |
| 24         | Douglas Gracindo Alves (RF 6523)              |
| 25         | Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)   |
| 26         | Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)           |
| 27         | Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)              |
| 28         | Douglas Gracindo Alves (RF 6523)              |
| 29         | Erika Querido Rau (RF 7048)                   |

|    |                             |
|----|-----------------------------|
| 30 | Erika Querido Rau (RF 7048) |
| 31 | Erika Querido Rau (RF 7048) |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **OSIAS ALVES PENHA, Juiz Federal**, em 28/04/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

#### PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 208, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 13 horas do dia 25 de maio de 2026 com encerramento no dia 29 de maio de 2026, às 15 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Bauru, Dr. CLAUDIO ROBERTO CANATA, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Everson da Silva Marcolino.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru, [bauru-sejfejf@trf3.jus.br](mailto:bauru-sejfejf@trf3.jus.br), através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Bauru/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bauru/SP, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria Geral Federal, Advocacia Geral da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro;

Bauru, 24 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO CANATA, Juiz Federal**, em 24/04/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

#### PORTARIA BOTU-NUAR Nº 119, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, DIRETOR DA 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSF Nº 78, de 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Materiais de Consumo e Permanentes existentes na Subseção Judiciária de Botucatu para o exercício 2025/2026

Art. 2.º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão:

I - Luís César Thadei Donato, RF 4987;

II - Gisele Rocha da Silva, RF 8429;

III - Gustavo Soares Correa Guedes, RF: 9098.

Parágrafo único. O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação constante na *caput* deste artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 499, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

| PERÍODO                                | VARA | MAGISTRADO           |
|--|------|----------------------|
| 19h de 04/05/2026 às 12h de 08/05/2026 | 9ª   | ANDERSON VIOTO SILVA |

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

| PERÍODO                                | VARA | MAGISTRADO                   |
|--|------|------------------------------|
| 19h de 08/05/2026 às 12h de 11/05/2026 | 9ª   | ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO |

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

| SETOR                                 | E-MAIL INSTITUCIONAL       |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Plantão Judicial no Fórum de Campinas | campin-plantao@trf3.jus.br |
| Setor de Distribuição e Protocolos    | campin-sudp@trf3.jus.br    |

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas, em 23/04/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-DUAR Nº 3, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 14/2025 - DFORSP/SUGA, que busca dar conhecimento aos interessados acerca das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços vinculados à Diretoria da 5ª Subseção Judiciária, durante o período de **04 a 08 de maio de 2026**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020 tendo por objetivo a identificação e o saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do edifício sede do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores: Divisão de Apoio Regional, Depósito Judicial, Arquivo, Almoxarifado, Central de Mandados, Central de Conciliação, Comunicações, Biblioteca e Central de Processamento Eletrônico.

III - Organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 04/05/2026, às 14:00 horas, e, para encerramento, o dia 08/05/2026, às 17:00 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiências ou reuniões de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção o(a) Diretor(a) da Divisão de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECEER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no DUAR.

Art. 6º CONSIGNAR que quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços administrativos poderão ser realizadas mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Divisão de Apoio Regional (campin-duar@trf3.jus.br).

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, sendo que o agendamento poderá ser realizado pelo endereço eletrônico da Divisão.

Art. 7º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 5ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas, em 28/04/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ**

**PORTARIA GUAT-NUAR Nº 117, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, na cidade de Guaratinguetá/SP

A DOUTORA TATIANA CARDOSO DE FREITAS, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 18ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026, e sua divulgação pelo Edital nº 14/2025 - DFORS/ SUGA de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 18ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 25 a 29 maio de 2026, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das 14 horas do dia 25 de maio de 2026 para abertura dos trabalhos de inspeção, devendo ser lavrada Ata de Abertura.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Divisão de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Distribuição e Protocolo;
- f) Comunicações.

III - Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

V - A Central de Mandados e a Central Conciliação poderão encaminhar relatórios de seus respectivos serviços para integrar os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção do NUAR o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico da Divisão guarat-nuar@trf3.jus.br

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 10ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como OFÍCIO.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por TATIANA CARDOSO DE FREITAS, Juíza Federal, em 28/04/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

**PORTARIA MGCR-NUAR Nº 380, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de MAIO de 2026.

O Doutor PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORS/SP nº 08, DE 14/01/2005;

**RESOLVE**

I - ESTABELECEER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 31 de maio de 2026 - DR. FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO

**I – CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/04/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 381, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de MAIO de 2026.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

#### **RESOLVE**

**I - ESTABELECE**R a escala dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de MAIO de 2026, como segue:

Dias 07, 15, 16, 17, 18 e 19 de maio de 2026 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 06, 22, 23, 24, 25 e 27 de maio de 2026 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 01, 02, 03, 04, 13 e 14 de maio de 2026 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 05, 20, 21, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 08, 09, 10, 11, 12 e 26 de maio de 2026 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/04/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 382, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados em maio de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 669 de 10 de setembro de 2024 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSF nº 220-2024 – Plantão Regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSF nº 264 de 16 de janeiro de 2025 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

#### **RESOLVE**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

**II - ESTABELECE**R a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

| PERÍODO                                  | JUIZ(A) FEDERAL               | VARA | SUBSEÇÃO        |
|--|-------------------------------|------|-----------------|
| de 19h de 08/05 até às 12h de 15/05/2026 | ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR | JEF  | MOGI DAS CRUZES |

**III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO** os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

**IV – FICARÁ ABERTO** apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

**V – SERÁ INDICADO** pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

**VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA** avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

**VII – OS SERVIDORES** que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo único:** Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

**VIII – INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

**IX – DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

**X – OS PEDIDOS** apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

**XI – CASO O JUIZ** plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES n.º 482/2021.

**XII – DEVERÁ** ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE – Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

**Parágrafo único:** A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

**XIII – ESTABELECE**R que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

**XIV – HAVENDO** designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituído caberá a realização do plantão no período.

**XV – EM CASO DE CONVENIÊNCIA** pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Parágrafo único:** Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

**XVI – O JUIZ(A)** que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

**XVII – A ESCALA** dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

**XVIII – CABERÁ** ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

**Parágrafo Único:** cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

**XIX – CABERÁ** ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

**XX - CABERÁ** á(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

**XXI - SALVO** determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

**XXII - CABERÁ** ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

**XXIII- OS TELEFONES E E-MAILS** abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

**(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)**

**(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGIDAS CRUZES)**

**E-MAIL: [mogi-plantão@trf3.jus.br](mailto:mogi-plantão@trf3.jus.br)**

**(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)**

**(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)**

**E-MAIL: [caragu-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:caragu-se01-vara01@trf3.jus.br)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/04/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

### **1ª VARA DE OURINHOS**

#### **PORTARIA OURI-01VNº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*Atualiza o rol de peritos no âmbito da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Federal Cível e Previdenciário Adjunto de Ourinhos.*

**O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO DE OURINHOS**, 25ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 12, *caput*, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 04, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria OURI-JEF-SEJF nº 52, de 8 de março de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Credenciar Paulo Agonso Lages Gonçalves Filho, inscrito no CPF sob o nº 009.852.483-60, no CRM-SP sob o nº 202-912, e no RQE sob o nº 120.815, como perito médico na especialidade de ortopedia e traumatologia, do quadro de peritos desta unidade judiciária.

Art. 2º. Determinar que o perito ora credenciado seja advertido de que deverão ser adotados os quesitos padronizados constantes da Portaria OURI-JEF-SEJF nº 52/2025, de 8 de março de 2025 (doc. 11769979) e da Portaria OURI-01VNº 138, de 25 de fevereiro de 2026 (doc. 12855402).

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio de correio eletrônico, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região no município de Marília.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**DANILO GUERREIRO DE MORAES**

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANILO GUERREIRO DE MORAES, Juiz Federal**, em 28/04/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

#### **PORTARIA SAND-JEF-SEJF Nº 91, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santo André, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 e seguintes do Provimento Nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais da 3ª Região para 2026;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o período de 04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Juizado Especial Federal de Santo André, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 04 de maio de 2026, com encerramento no dia 08 de maio de 2026, às 19 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, **Doutor JORGE ALEXANDRE DE SOUZA** e pela MMª. Juíza Federal Substituta **Doutora KARINA LIZIE HOLLER**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria SAULO MARCUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado imprescindíveis aos trabalhos, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;
- b) não se interromperá a distribuição;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

IV - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Santo André ([sandre-sejf.jef@trf3.jus.br](mailto:sandre-sejf.jef@trf3.jus.br)), e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>), e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados.

V - Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VI - Encaminhe-se a presente Portaria eletronicamente, servindo como ofício, à Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Regional da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santo André, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, dando ciência do evento e formulando convite para participação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, Juiz Federal**, em 28/04/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 217, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

**ADOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025 que aprovou o calendário oficial para as Inspeções Gerais Ordinárias (IGOs) de 2026 nas unidades judiciárias da Terceira Região (Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o período de 25 a 29 de maio de 2026 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** do Juizado Especial Federal de Taubaté, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 15 horas do dia 25 de maio de 2026 e seu encerramento no dia 29 de maio de 2026, às 15 horas, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de Taubaté, Dra. Carla Cristina Fonseca Jório, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Camila Rocha Fonseca Reis.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP ([taubat-sejf.jef@trf3.jus.br](mailto:taubat-sejf.jef@trf3.jus.br)) e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13h às 19h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Taubaté/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Taubaté, à Defensoria Pública da União e à Procuradoria da Caixa Econômica, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, ao Senhor Juiz Federal Diretor(a) do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, Juíza Federal**, em 28/04/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-SUMANº 215, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**DRA. KARINA LIZIE HOLLER**, Exma. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 26ª Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO para os dias úteis do mês de MAIO/2026, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

| DIA | OFICIAL DE JUSTIÇA               |
|-----|----------------------------------|
| 04  | JENNYFER GRAZIELY ROMUALDO LEITE |
| 05  | ADRIANA BACARO FACANALI          |
| 06  | ANDRÉ LUIS SIMOA                 |
| 07  | WAGNER DONADIO DE JESUS          |
| 08  | DOUGLAS GUILHERME CAMPANHARO     |
| 11  | ELIEZER SILVA                    |
| 12  | GABRIEL FARIAS LIMA              |
| 13  | DOUGLAS GUILHERME CAMPANHARO     |
| 14  | ELAINE RAGGIOTTO BOSCIANI        |
| 15  | ELVIS MOISÉS SALGASSO            |
| 18  | ALBERTO ASCHE GOMES              |
| 19  | ADRIANA BACARO FACANALI          |
| 20  | ANDRÉ LUIS SIMOA                 |
| 21  | ARTHUR JORGE MELO ROLIM          |
| 22  | ARTHUR JORGE MELO ROLIM          |
| 25  | ELIEZER SILVA                    |
| 26  | GABRIEL FARIAS LIMA              |
| 27  | WAGNER DONADIO DE JESUS          |
| 28  | ELAINE RAGGIOTTO BOSCIANI        |
| 29  | ELVIS MOISÉS SALGASSO            |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por KARINALIZIE HOLLER, Juiz Federal, em 28/04/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SAND-SUMA Nº 216, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

DRA. KARINA LIZIE HOLLER, Exma. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 26ª Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO para os finais de semana do mês de MAIO/2026, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

| DIA | OFICIAL DE JUSTIÇA        |
|-----|---------------------------|
| 16  | ADRIANA BACARO FACANALI   |
| 17  | ADRIANA BACARO FACANALI   |
| 23  | ELAINE RAGGIOTTO BOSCIANI |
| 24  | ELAINE RAGGIOTTO BOSCIANI |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por KARINA LIZIE HOLLER, Juiz Federal, em 28/04/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### PORTARIASANT-DSUJ N° 316, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

| Período                            |                                     | Juiz(a) Federal               | Secretaria       |
|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| Início 19h<br>(sem expediente 09h) | Término 12h<br>(sem expediente 09h) |                               |                  |
| 07/05/2026                         | 14/05/2026                          | Dra. JULIANA BLANCO WOJTOWICZ | 3ª Vara - Santos |

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 30/03/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIASJCP-SUMAN° 120, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

- PLANTÃO DO MÊS DE MAIO DE 2026 -

O Doutor **RAUL MARIANO JÚNIOR**, Juiz Federal Corregedor da Seção de Controle de Mandados em exercício da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante e finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento o às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 01/2020 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas e suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

| DIA(S)   | OFICIAL                        | SUPLENTE                       |
|----------|--------------------------------|--------------------------------|
| 1, 2 e 3 | BRIGIDA DEF SBZANINI 4347      | ERISTON DE GOES 7607           |
| 4        | CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346    | ERISTON DE GOES 7607           |
| 5        | ERISTON DE GOES 7607           | GUILHERME C M OLIVEIRA 7591    |
| 6        | GUILHERME C M OLIVEIRA 7591    | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107    |
| 7        | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107    | MARCO ANTONIO MACHADO 4812     |
| 8        | MARCO ANTONIO MACHADO 4812     | PAULO DE T F MITIDIERO 8088    |
| 9 e 10   | CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346    | ERISTON DE GOES 7607           |
| 11       | PAULO DE T F MITIDIERO 8088    | PEDRO LUIZ CRISCI 7701         |
| 12       | PEDRO LUIZ CRISCI 7701         | LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344  |
| 13       | LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344  | Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810 |
| 14       | Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810 | ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697   |
| 15       | ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697   | ARMANDO MARQUES GAVA 8531      |
| 16 e 17  | ERISTON DE GOES 7607           | GUILHERME C M OLIVEIRA 7591    |
| 18       | ARMANDO MARQUES GAVA 8531      | BRIGIDA DEF SBZANINI 4347      |
| 19       | BRIGIDA DEF SBZANINI 4347      | CARLOS ANDRE CAMORIM 7751      |
| 20       | CARLOS ANDRE CAMORIM 7751      | CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346    |
| 21       | CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346    | ERISTON DE GOES 7607           |
| 22       | ERISTON DE GOES 7607           | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107    |
| 23 e 24  | GUILHERME C M OLIVEIRA 7591    | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107    |
| 25       | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107    | MARCO ANTONIO MACHADO 4812     |
| 26       | MARCO ANTONIO MACHADO 4812     | PAULO DE T F MITIDIERO 8088    |
| 27       | PAULO DE T F MITIDIERO 8088    | PEDRO LUIZ CRISCI 7701         |
| 28       | PEDRO LUIZ CRISCI 7701         | LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344  |
| 29       | LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344  | Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810 |
| 30 e 31  | MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107    | MARCO ANTONIO MACHADO 4812     |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAUL MARIANO JUNIOR**, Juiz Federal, em 28/04/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

### PORTARIASVCT-NUAR N° 61, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 41ª Subseção Judiciária.

O Doutor **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal Diretor da 41ª Subseção, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 789, de 17 de dezembro de 2025, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 14/2025 - DFORS/SUGA de 18 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 41ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **11 a 15 de maio de 2026**, podendo haver, se necessária, prorrogação prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, bem como a superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

**I** - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II** - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Microinformática.

**III** – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

**IV** - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

**Art. 3º. DESIGNAR** para início dos trabalhos da Inspeção o dia **11/05/2026, às 14:00 horas**, e, para encerramento, o dia **15/05/2026, às 18:00 horas**.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a realização de audiência/reunião de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

**Art. 4º. DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 5º. ESTABELECE**R que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos respectivos setores;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

**III** - não serão concedidas férias aos servidores.

**Parágrafo único.** Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do NUAR ([svicen-muar@trf3.jus.br](mailto:svicen-muar@trf3.jus.br)).

**Art. 6º. DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 41ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DASILVA**, Juiz Federal, em 28/04/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-SUMANº 217, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

## RESOLVE

**ESTABELECE**r a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 4ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de MAIO/2026, no período de 01.05.2026 a 31.05.2026 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 02 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 03 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 04 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 05 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 06 – Carla Daniele da Silva, RF 9139
- 07 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 08 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 09 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 10 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 11 – Taissa Amaral dos Santos, RF 8508
- 12 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 13 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 14 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 15 – Adriano Vciralves Martins, RF 8657
- 16 – Adriano Vciralves Martins, RF 8657
- 17 – Adriano Vciralves Martins, RF 8657
- 18 – Adriano Vciralves Martins, RF 8657
- 19 – Adriano Vciralves Martins, RF 8657
- 20 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 21 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 22 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 23 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 24 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 25 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 26 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 27 – Imo Walber Mendes da Silva, RF 9331
- 28 – Imo Walber Mendes da Silva, RF 9331
- 29 – Imo Walber Mendes da Silva, RF 9331
- 30 – Imo Walber Mendes da Silva, RF 9331
- 31 – Imo Walber Mendes da Silva, RF 9331

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 24/10/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 4ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIASP-PR-04VNº 97, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A Doutora **ANDRÉA BASSO**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, incisos III e IV da Lei nº 5.010/66, e nos artigos 102 e seguintes do Provimento 01/2020 da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Instrução Normativa CORE nº 6, de 03 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** o EDITAL nº 14/2025 - DFOSP/SUGA:

RESOLVE:

I. Designar o dia 25 de maio de 2026, para início da Inspeção Geral Ordinária na 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, por 5 (cinco) dias, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 29 de maio de 2026, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II. Os trabalhos terão início a partir das **14:00 horas do dia 25 de maio de 2026**, com encerramento no dia **29 de maio de 2026, às 16:00 horas**, e serão realizados pela MMª Dra. ANDRÉA BASSO, e pela MMª Juíza Substituta, Dra. Rebeca Cabral Cunha Lima, servindo como Secretária a Diretora de Secretária, Sra. Sueli Pereira Biscalchini.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa CORE nº 6/2025.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretária da Vara em Inspeção.

V - Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico [previd-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:previd-se04-vara04@trf3.jus.br).

VI. Comunique-se, por meio eletrônico, o Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Exmo. Sr. Desembargador Federal Corregedor Regional, da Justiça Federal da 3ª Região e o Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, da Seção Judiciária de São Paulo;

VII. Comunique-se, ainda, por meio eletrônico à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos mediante agendamento, ou fazer solicitações ou apontamentos no e-mail institucional da vara: [previ-d-se04-vara04@trf3.jus.br](mailto:previ-d-se04-vara04@trf3.jus.br).

VIII. Encaminhe-se cópia desta ao Núcleo Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BASSO, Juiz Federal**, em 28/04/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - SECRETARIA

### PORTARIA NUJU-SENJ Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 em 2026.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/1966, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os arts. 102 a 117 do [Provimento CORE n. 1/2020](#) e a Instrução Normativa CORE n. 3/2023 (SEI 9534133 e 11859993), que regulamentam o procedimento da Inspeção Geral Ordinária no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Portaria CJF3R n. 789/2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça Federal da 3ª Região para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI n. 0007044-93.2026.4.03.8001,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o período de **25 a 29 de maio de 2026** para a Inspeção Geral Ordinária nos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3.

Parágrafo único. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional.

**Art. 2º** Os trabalhos terão início às 12 horas do dia 25 de maio de 2026, de forma eletrônica e remota, dispensada a solenidade de abertura, e se encerrarão às 19 horas do dia 29 de maio de 2026.

Parágrafo único. Fica a Diretora de Secretaria Aline Patricia Graciotto Manso designada como secretária dos trabalhos.

**Art. 3º** A IGO/2026 ficará a cargo:

I – dos(as) magistrados(as) lotados(as) e designados(as) nos Gabinetes do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Núcleos, em relação ao respectivo acervo (art. 104, § 2º, do Provimento CORE n. 1/2020);

II – do(a) Juiz(a) Federal Coordenador(a)-Geral dos Núcleos, em relação à verificação da regularidade das atividades administrativas e dos processos que se encontrem na Secretaria dos Núcleos (art. 104, § 4º, do Provimento CORE n. 1/2020).

**Art. 4º** Na IGO/2026, será observado o seguinte:

I – não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III – a critério do(a) magistrado(a) responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

IV – não serão concedidas férias aos(as) servidores(as) da Secretaria dos Núcleos;

V – serão recebidos pelo email institucional da Secretaria dos Núcleos ([nuju-senj@trf3.jus.br](mailto:nuju-senj@trf3.jus.br)) e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13 às 19 horas (horário de Brasília), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços da Secretaria e dos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3.

**Art. 5º** Cópia desta Portaria deverá ser enviada, por email:

I – à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II – às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

III – à Procuradoria Regional da República da 3ª Região;

IV – à Defensoria Pública da União em São Paulo e em Mato Grosso do Sul;

V – à Procuradoria Regional da União da 3ª Região;

VI – à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

VII – à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região;

VIII – à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccionais de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

IX – à Caixa Econômica Federal – Diretoria Jurídica.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades indicadas nos incisos III a IX poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

**Art. 6º** Determinar, por fim:

I – o encaminhamento do expediente administrativo à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3, para conhecimento;

II – a divulgação desta Portaria na página oficial dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 na Internet.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO, Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3**, em 28/04/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-MS Nº 203, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

VIVIANE CORRÊALEITÃO AGUENA, RF: 7036, CPF: 004.621.211-60, Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora CAMILA RUFINO MELGAREJO, RF: 5964, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, lotada na Seção de Gestão Estratégica Gestão Documental e Memórias, portadora do CPF nº 001.576.111-83, **Suprimentos de Fundos**, para atendimento de pequenas despesas de pequeno vulto, nos termos do inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º da Resolução 882/2024 do CJF, conforme informações a seguir.

Processo: 0001319-23.2026.4.03.8002

Data da Concessão: 27/04/2026;

Valor do Suprimento: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Lei nº 4.320/64; Decreto nº 93.872/86; Resolução nº 882/2024 - CJF; e Instrução Normativa-TRF3 nº 1, de 12 de maio de 2023 (9969171);

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 168312 - Julgamento de Causas / 33.90.30 - **Materiais de Consumo R\$ 53,00**;

Finalidade: Plotagem de projetos técnicos, conforme justificativa apresentada no doc. 13051077.

Período da Aplicação: 27 a 30.04.2026;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

Prazo para Prestação de Contas: Até 08.05.2026;

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por VIVIANE CORRÊALEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa, em 27/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### 2ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02V Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** que a servidora LAIS KUROKI ITO, RF 7474, está em licença maternidade, **no período de 18/02/2026 a 16/08/2026**, nos termos do Despacho Nº 12876997/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/Licenças Médicas SJMS (SEI n. [0003665-59.2017.4.03.8002](#));

**CONSIDERANDO** que a servidora CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, RF 5247, esteve em licença para tratamento de saúde, **no período de 24/03/2026 a 30/03/2026 e de 01/04/2026 a 14/04/2026**, nos termos do processo SEI n. [0002479-69.2015.4.03.8002](#);

#### RESOLVE:

- DESIGNAR** as servidoras abaixo identificadas como substitutas da titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

| TITULAR DA FUNÇÃO                | RF   | FC   | PERÍODO/DIAS                                      | MOTIVO              | SUBSTITUTO                      | RF   |
|----------------------------------|------|------|---|---------------------|---------------------------------|------|
| Lais Kuroki Ito                  | 7474 | FC-5 | 13/04/2026 a 24/05/2026                           | Licença Maternidade | Gabriela Barbosa Cortelini      | 7516 |
| Lais Kuroki Ito                  | 7474 | FC-5 | 25/05/2026 a 31/05/2026                           | Licença Maternidade | Liana Zancanaro Busato          | 7441 |
| Carina Luchesi Morceli Gervazoni | 5247 | FC-5 | 24/03/2026 a 29/03/2026 e 07/04/2026 a 14/04/2026 | Licença Saúde       | Liana Zancanaro Busato          | 7441 |
| Carina Luchesi Morceli Gervazoni | 5247 | FC-5 | 30/03/2026 e 01/04/2026 a 06/04/2026              | Licença Saúde       | Gustavo Geovane Silva Magalhães | 7620 |

- Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por EWERTON TEIXEIRA BUENO, Juiz Federal, em 28/04/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02V Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** que a servidora GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, requereu compensação dos dias 26 e 27/03/2026 (doc. 12921566) e dos dias 25 a 29/05/2026 (doc. 13034201), em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000484-74.2022.4.03.8002;

**CONSIDERANDO** que o servidor BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI, RF 7446, requereu compensação dos dias 25 a 29/05/2026, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0001250-64.2021.4.03.8002 (doc. 13034178);

**RESOLVE:**

1. **DEFERIR** os pedidos de compensação formulados pelos servidores GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516 e BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI, RF 7446;
2. **DESIGNAR** a servidora abaixo identificada como substituta do titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

| TITULAR DA FUNÇÃO          | RF   | FC   | PERÍODO/DIAS    | MOTIVO      | SUBSTITUTO            | RF   |
|----------------------------|------|------|-----------------|-------------|-----------------------|------|
| Bruno César Verga Brumatti | 7446 | FC-5 | 25 a 29/05/2026 | Compensação | Mariana Sabino Doreto | 7528 |

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por EWERTON TEIXEIRA BUENO, Juiz Federal, em 28/04/2026, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### 1ª VARA DE PONTA PORÁ

#### PORTARIA PPR-01VNº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Defere compensação de horas de plantão.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porá, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**I - DEFERIR** o pedido de compensação de horas trabalhadas em plantão, pelos servidores:

**JOÃO HENRIQUE SOUZA DOS REIS**, analista judiciário, RF 7627, na data de 15 de maio de 2026 (id 13055642); e

**MIRNA THAYNADOS SANTOS SILVA**, Técnica Judiciária, RF 7612, nas datas de 29 de maio e 01 de junho de 2026 (id 13058166).

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

**BRUNO BARBOSA STAMM**

**JUIZ FEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, em 28/04/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13062151/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 090015

Processo nº 0000172-59.2026.4.03.8002

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Suporte Operacional, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários à sua execução, na Subseção Judiciária de Dourados - MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** A partir de 30/04/2026, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 15/05/2026, às 10 horas, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 15/05/2026, às 10 horas.

Campo Grande, 29 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz**, Pregoeiro, em 29/04/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13062185/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - UASG 090015

Processo nº 0000972-87.2026.4.03.8002

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução de sondagem geotécnica no terreno destinado à futura construção da nova sede da Justiça Federal no município de Naviraí/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Obtenção do edital:** A partir de 30/04/2026, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 18/05/2026, às 10 horas, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 18/05/2026, às 10 horas.

Campo Grande, 29 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz**, Pregoeiro, em 29/04/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

